

**Delegacia Regional Tributária de Araraquara - DRT-15**

**Núcleo de Serviços Especializados - II**

O(s) contribuinte(s) a seguir identificado(s) fica(m) cientificado(s) sobre a suspensão da eficácia da inscrição estadual no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SP, da(s) seguinte(s) empresa(s), com base no Artigo 3o da Portaria CAT 95/2006:

PROTOCOLADO	RAZÃO SOCIAL	IE	CNPJ	ENDEREÇO	SUSPENSO DESDE
SFP-EXP-2021/212852	LOGGRAN BRASIL LOGISTICA LTDA	181.390.019.119	29.768.125/0001-48	RUA MARIA MARCELINA DE CAMPOS, 500, ARARAQUARA - CEP 14.804-332	02/09/2021
SFP-EXP-2021/307069	ANTONELLA BAR E RESTAURANTE LTDA.	181.399.902.115	30.906.790/0001-30	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 713, ARARAQUARA - CEP 14.800-390	21/12/2021
SFP-EXP-2021/307072	JOSE DE SOUZA PET SHOP	181.177.120.110	16.418.145/0001-47	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 698, ARARAQUARA - CEP 14.801-010	21/12/2021
SFP-EXP-2021/307074	LUAN JORGE HENRIQUE DE OLIVEIRA	181.387.755.118	28.343.562/0001-57	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 832, ARARAQUARA - CEP 14.801-010	21/12/2021
SFP-EXP-2021/307082	MARCO ANTONIO AUGUSTO DOS ANJOS JUNIOR	181.381.854.111	28.906.970/0001-70	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1246, ARARAQUARA - CEP 14.801-010	21/12/2021
SFP-EXP-2021/307091	MARIBEL DOS SANTOS 06631359821	181.213.056.119	20.110.286/0001-75	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1275, ARARAQUARA - CEP 14.800-390	21/12/2021
SFP-EXP-2021/307103	NEIDE M MARTINS CALDEIRA LONGO	181.167.899.115	14.907.074/0001-10	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1275, ARARAQUARA - CEP 14.800-390	21/12/2021
SFP-EXP-2021/307113	VICTOR KAUAN CORODATO	181.393.259.117	30.125.650/0001-24	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1275, ARARAQUARA - CEP 14.800-390	21/12/2021
SFP-EXP-2021/308720	GUINDAUBRAS COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	621.044.067.111	22.519.977/0001-52	RUA JOSE RODRIGUES PALHARES, 1189, SANTA RITA DO PASSA QUATRO - CEP 13.670-000	22/12/2021
SFP-EXP-2021/308745	ECO CLEAN SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	181.148.811.111	12.968.832/0001-85	RUA BARAO DO RIO BRANCO, 1630, ARARAQUARA - CEP 14.810-100	21/12/2021
SFP-EXP-2021/309185	ARYANE DE CARVALHO	637.232.391.112	13.094.935/0002-07	RUA EPISCOPAL, 1796, SAO CARLOS - CEP 13.560-049	23/12/2021

**Delegacia Regional Tributária de Jundiá - DRT-16**

**Despachos do Chefe**

O(s) contribuinte(s), abaixo identificado(s), fica(m) notificado(s) da decisão do Delegado Regional Tributária de Jundiá, que indeferiu o pedido de isenção de IPVA formulado com base no artigo 5º da Portaria CAT 27/2015.

NOME	CNPJ/CPF	Nº PROCESSO
RENATA ZANDONADI DE FREITAS	039.304.027-50	160032-20210110-074241982-58
OSWALDO GABRIOTTI	786.329.196-87	160032-20210105-192220508-64

**Núcleo Fiscal de Cobrança - DRT-16**

**DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE JUNDIÁ - DRT-16**

**POSTO FISCAL/10 DE JUNDIÁ**

Notificação  
Contribuinte – ALUMINI INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS FERROSOS E NAO FERROSOS EIRELI  
CPF/CNPJ/IE - 407.617.327.111  
AIIM N ° 4.144.169-2 de 23/06/2021  
e-PAT - ICMS

1. Informamos que o Auto de Infração e Imposição de Multa supracitado encontra-se neste Núcleo Fiscal de Cobrança (NFC) após ratificação do auto e/ou julgamento do Tribunal de Impostos e Taxas que manteve procedente o AIIM.

2. O processo será encaminhado para inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial, bem como para a elaboração da Representação Criminal, sem prejuízo da inclusão dos dados do contribuinte no CADIN ESTADUAL, conforme Lei 12.799, de 11/10/2008.

3. Ressaltamos ainda que para o processo em referência não cabe mais recurso na esfera administrativa.

4. No entanto, até a efetiva inscrição na Dívida Ativa há a possibilidade de pagamento do referido Auto de Infração, à vista, com 45% de desconto na multa.

5. No caso de parcelamento do débito, o pedido deverá ser feito junto ao Posto Fiscal de sua jurisdição com os descontos na multa previstos no artigo 101 da Lei 6.374, de 1989.

6. Vale lembrar que após a inscrição na Dívida Ativa não haverá mais descontos na multa e o débito ainda será acrescido dos Honorários Advocáticos em 20%. Além disso, conforme o artigo 16 da Lei Federal nº 8.137/90, poderá haver o encaminhamento ao Ministério Público de Notícia de Crime contra a Ordem Tributária.

7. Dessa forma, o processo supramencionado aguardará neste Núcleo por 15 dias, período no qual estaremos à disposição para outras informações que se façam necessárias, bem como para atualização do débito caso exista o interesse em liquidá-lo.

8. Solicitamos a confirmação do recebimento, bem como informações acerca da intenção da empresa em recolher ou parcelar o débito antes da sua inscrição na Dívida Ativa, no endereço eletrônico atendimentof16@fazenda.sp.gov.br.

Atenciosamente,  
NÚCLEO FISCAL DE COBRANÇA / DRT-16  
**DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE JUNDIÁ - DRT-16**  
**POSTO FISCAL/10 DE JUNDIÁ**

Notificação  
Contribuinte – DROGA VIDA ARENS LTDA  
CPF/CNPJ/IE - 407.719.680.110  
AIIM N ° 4.143.120-0 de 25/05/2021 e-PAT - ICMS

1. Informamos que o Auto de Infração e Imposição de Multa supracitado encontra-se neste Núcleo Fiscal de Cobrança (NFC) após ratificação do auto e/ou julgamento do Tribunal de Impostos e Taxas que manteve procedente o AIIM.

2. O processo será encaminhado para inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial, bem como para a elaboração da Representação Criminal, sem prejuízo da inclusão dos dados do contribuinte no CADIN ESTADUAL, conforme Lei 12.799, de 11/10/2008.

3. Ressaltamos ainda que para o processo em referência não cabe mais recurso na esfera administrativa.

4. No entanto, até a efetiva inscrição na Dívida Ativa há a possibilidade de pagamento do referido Auto de Infração, à vista, com 45% de desconto na multa.

5. No caso de parcelamento do débito, o pedido deverá ser feito junto ao Posto Fiscal de sua jurisdição com os descontos na multa previstos no artigo 101 da Lei 6.374, de 1989.

6. Vale lembrar que após a inscrição na Dívida Ativa não haverá mais descontos na multa e o débito ainda será acrescido dos Honorários Advocáticos em 20%. Além disso, conforme o artigo 16 da Lei Federal nº 8.137/90, poderá haver o encaminhamento ao Ministério Público de Notícia de Crime contra a Ordem Tributária.

7. Dessa forma, o processo supramencionado aguardará neste Núcleo por 15 dias, período no qual estaremos à disposição para outras informações que se façam necessárias, bem como para atualização do débito caso exista o interesse em liquidá-lo.

8. Solicitamos a confirmação do recebimento, bem como informações acerca da intenção da empresa em recolher ou parcelar o débito antes da sua inscrição na Dívida Ativa, no endereço eletrônico atendimentof16@fazenda.sp.gov.br.

Atenciosamente,  
NÚCLEO FISCAL DE COBRANÇA / DRT-16

**Agricultura e Abastecimento**

**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

**CENTRO ADMINISTRATIVO**

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE CRECHES/BERÇÁRIOS E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, nas dependências do Centro Administrativo da Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, localizado à Avenida Brasil, nº

2.340, Edifício 3, Jardim Chapadão – Campinas/SP, reuniu-se a Comissão de Avaliação e Credenciamento designada pelo Senhor Coordenador para cuidar da análise da documentação fornecida pelos estabelecimentos comerciais interessados no processo de credenciamento de que trata o objeto deste procedimento.

Ato contínuo, foi aberto o envelope e, após análise detalhada dos documentos nele contidos, apresentados pela empresa: PARQUE INFANTIL CATATAU SOCIEDADE SIMPLES LTDA ME – CNPJ 46.237.301/0001-34, os membros da Comissão participantes da sessão entendem que o mesmo está em conformidade com as condições do Edital de Convocação CDRS nº 01/2021, estando portanto HABILITADA para atender ao requerido. Dada a palavra aos presentes, nenhum reparo ou comentário foi acrescentado. Nada mais restando por ser discutido, foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros presentes. (SAA-PRC-2021/13085)

**DEPARTAMENTO DE SEMENTES, MUDAS E MATRIZES**

**PORTARIA DSMMN.º 19, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021**  
Dispõe sobre o estabelecimento de preços de venda de mudas pelo Departamento de Sementes, Mudas e Matrizes/CDRS

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE SEMENTES, MUDAS E MATRIZES, da Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, no uso da competência estabelecida no artigo 91, inciso III, do Decreto nº 41.608, de 24 de fevereiro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto na alínea "e", do inciso I, do art. 17, da Lei 8.666/93; e,

CONSIDERANDO a manifestação da comissão de preços de mudas e matrizes do Departamento de Sementes, Mudas e Matrizes/CDRS, instituída pela Portaria DSMM nº 05, de 10 de fevereiro de 2021.

DECIDE:  
Artigo 1º - Estabelecer os preços de venda de mudas pelo Departamento de Sementes, Mudas e Matrizes/CDRS, nas seguintes conformidades:

- I - Frutífera Enxertada:
  - a) Abacate - R\$ 15,00 (quinze reais) a unidade;
  - b) Ameixa, Nectarina e Pêssego – R\$ 10,00 (dez reais) a unidade;
  - c) Atemóia - R\$ 13,00 (treze reais) a unidade;
  - d) Caqui - R\$ 15,00 (quinze reais) a unidade;
  - e) Castanha Portuguesa - R\$ 15,00 (quinze reais) a unidade;
  - f) Citros - R\$ 13,00 (treze reais) a unidade;
  - g) Citros em vaso (21 a 50 litros) - R\$ 50,00 (cinquenta reais) a unidade;
  - h) Goiaba - R\$ 13,00 (treze reais) a unidade;
  - i) Manga - R\$ 15,00 (quinze reais) a unidade;
  - j) Marmelo - R\$ 15,00 (quinze reais) a unidade;
  - k) Nêspera – R\$ 15,00 (quinze reais) a unidade;
  - l) Nogueira Pecan - R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a unidade;
  - m) Pêra - R\$ 15,00 (quinze reais) a unidade;
  - n) Uva - R\$ 12,00 (doze reais) a unidade;
  - o) Outras espécies/cultivares - R\$ 20,00 (vinte reais) a unidade.

- II - Frutífera (Pé Franco):
  - a) Cambuci - R\$ 8,00 (oito reais) a unidade;
  - b) Cambuci (vaso 11 a 20 litros) - R\$ 30,00 (trinta reais) a unidade;
- c) Frutíferas silvestres:
  - R\$ 5,00 (cinco reais) a unidade
  - d) Frutíferas silvestres (vaso 11 a 20 litros) - R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a unidade;
  - e) Jabuticaba:
    - 1) até 2 anos - R\$ 8,00 (oito reais) a unidade;
    - 2) de 3 a 4 anos - R\$ 20,00 (vinte reais) a unidade;
    - 3) de 5 a 6 anos - R\$ 50,00 (cinquenta reais) a unidade;
    - 4) de 7 a 10 anos - R\$ 100,00 (cem reais) a unidade;
    - 5) de 11 a 15 anos - R\$ 200,00 (duzentos reais) a unidade;
    - 6) acima de 15 anos - R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a unidade;
  - f) Maracujá - R\$ 3,00 (três reais) a unidade;
  - g) Pêssego porta enxerto – R\$ 7,00 (sete reais) a unidade;
  - h) Outras espécies/cultivares - R\$ 3,00 (três reais) a unidade.

- III - Frutífera Estaca;
  - a) Acerola - R\$ 8,00 (oito reais) a unidade;
  - b) Figo - R\$ 7,00 (sete reais) a unidade;
  - c) Figo da Índia - 7,00 (sete reais) a unidade;
  - d) Goiaba - R\$ 7,00 (sete reais) a unidade;
  - e) Maracujá doce - R\$ 7,00 (sete reais) a unidade;
  - f) Pitaita - R\$ 9,00 (nove reais) a unidade;
  - g) Uva - R\$ 7,00 (sete reais) a unidade;
  - h) Outras espécies/cultivares - R\$ 7,00 (sete reais) a unidade.

- IV - Frutífera Alporquia, Rizoma, Rebento, Biotecnologia:
  - a) Banana (micropropagada) – R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) a unidade;
  - b) Morango (matriz aclimatizada) – R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) a unidade;
  - c) Morango (raiz nua) - R\$ 0,50 (cinquenta centavos) a unidade;
  - d) Morango (embalagem 0,6 a 1 litro) - R\$ 4,00 (quatro reais) a unidade;
  - e) Morango (vaso até 10 litros) - R\$ 15,00 (quinze reais) a unidade;
  - f) Lichia (alporque) - R\$ 18,00 (dezoito reais) a unidade;
  - g) Outras espécies/cultivares - R\$ 10,00 (dez reais) a unidade.

- V - Florestal Nativa:
  - a) R\$ 4,00 (quatro reais) a unidade
  - b) R\$ 2,00 (dois reais) a unidade, no tubete
- VI - Florestal Exótica:
  - a) R\$ 4,00 (quatro reais) a unidade
- VII - Planta Aromática, Estimulante, Medicinal e Extrativa:
  - a) Café (pé franco) - R\$ 3,00 (três reais) a unidade;
  - b) Oliveira (pé-franco - embalagem) - R\$ 5,00 (cinco reais) a unidade.
- VIII - Planta ornamental:
  - a) Muda para cerca viva (embalagem de 1 a 2 litros) - R\$ 4,00 (quatro reais) a unidade;

- b) Mudas ornamentais (embalagem de 0,5 a 2 litros) - R\$ 5,00 (cinco reais) a unidade;
- c) Mudas ornamentais (vaso até 10 litros) – R\$ 20,00 (vinte reais) a unidade;
- d) Mudas ornamentais (vaso 11 a 20 litros) – R\$ 30,00 (trinta reais) a unidade.
- IX - Palmeira:
  - a) Açai, Jerivá e Jussara - R\$ 4,00 (quatro reais) a unidade;
  - b) Pupunha - R\$ 4,00 (quatro reais) a unidade;
  - c) Demais palmeiras (embalagem de 2 litros) – R\$ 7,00 (sete reais) a unidade;
  - d) Palmeiras (vaso até 10 litros) - R\$ 20,00 (vinte reais) a unidade;
  - e) Palmeiras (vaso 11 a 20 litros) - R\$ 30,00 (trinta reais) a unidade;
  - f) Palmeiras (vaso 21 a 50 litros) - R\$ 50,00 (cinquenta reais) a unidade.
  - X) – Pyruscalleryana: subproduto – R\$ 600,00 (seiscentos reais) por quilograma.
- Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de janeiro de 2021, revogando-se a portaria DSMM nº 009 de 29 de abril de 2021, publicada no D.O. de 30 de abril de 2021, com validade de 12 meses.

**Direitos da Pessoa com Deficiência**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**3º TERMO ADITIVO**  
Processo SEDPcd: 108741/2016  
Termo de Fomento SEDPcd nº 001/2018.  
Partícipe: Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência.  
Partícipe: Associação Educacional para Múltipla Deficiência - AHIMSA  
CNPJ nº 65.513.806/0001-29.  
Objeto do Termo de Fomento: Execução Do Projeto "Pessoas Com Surdocegueira E Deficiência Múltipla Sensorial: Ação Para Melhorar A Qualidade De Vida, Resgate Da Autoestima, Qualificação E Requalificação Profissional".  
Objeto do aditamento: Prorrogação do Prazo de Vigência da Parceria por 12 (doze) meses a partir de 01/07/2021.  
Valor Total do Ajuste: R\$ R\$ R\$ 2.445.010,54 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, dez reais e cinquenta e quatro centavos).  
Crédito Orçamentário: UGE 470101, Programa de Trabalho: 14.422.4700.6249.0000, Natureza de Despesas: 335043  
Data da celebração: 27/12/2021.  
Parecer CJ SEDPcd nº 71/2021.

**Educação**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Despacho do Secretário, de 28-12-2021**  
Interessado: Diretorias de Ensino  
Assunto: Publicação de diárias  
Número de referência: Lote XXVI  
Tendo em vista a solicitação das Diretorias de Ensino em epigrafe, considero autorizado, em caráter excepcional, nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do artigo 8º, do Decreto 48.292/2003, o pagamento de diárias que ultrapassem o limite estabelecido no mesmo, visando às necessidades da Pasta, aos servidores abaixo indicados, respeitados os artigos acima citados e o valor correspondente a uma vez a retribuição mensal individual, nos períodos a seguir:  
DIR.ENS.REG. DE PIRAJU  
FELIPE BERTEM CHAGAS - RG 472249915 / DIRETOR TECNICO I, que participou do(a) CONVOCAÇÃO, EM SAO PAULO, de 19/12/2021 a 22/12/2021.  
DIR.ENS.REG.CAPIVARI  
MEYRE TORBITONI - RG 279963440 / DIRETOR TECNICO I, que participou do(a) CONVOCAÇÃO, EM SAO PAULO, de 27/12/2021 a 30/12/2021.  
DIR.ENS.REG.CARAGUATATUBA  
FABRICIO PANICHI NEIA - RG 73641110 / DIRETOR TECNICO I, que participou do(a) CONVOCAÇÃO, EM SAO PAULO, de 26/12/2021 a 30/12/2021.  
DIR.ENS.REG.JOSE BONIFACIO  
MARINA DE SOUZA MARQUES - RG 420765748 / DIRETOR TECNICO I, que participou do(a) CONVOCAÇÃO, EM SAO PAULO, de 19/12/2021 a 23/12/2021.  
DIR.ENS.REG.SAO CARLOS  
ISANI GUELFY - RG 173903083 / DIRETOR TECNICO I, que participou do(a) CONVOCAÇÃO, EM SAO PAULO, de 26/12/2021 a 30/12/2021.  
DIR.ENS.REG.SAO JOSE DO RIO PRETO  
VINICIUS GARCIA SANCHES - RG 458001995 / ANALISTA DE TECNOLOGIA, que participou do(a) CONVOCAÇÃO, EM SAO PAULO, de 21/12/2021 a 23/12/2021.  
DIR.ENS.REG.SAO VICENTE  
ROSEMEIRE APARECIDA SILVA CORDEIRO - RG 169577259 / DIRETOR TECNICO I, que participou do(a) CONVOCAÇÃO, EM SAO PAULO, de 27/12/2021 a 30/12/2021.

**Despacho do Secretário, de 28-12-2021**  
Interessado: Diretorias de Ensino  
Assunto: Publicação de diárias  
Número de referência: Lote XXVIII  
Tendo em vista a solicitação das Diretorias de Ensino em epigrafe, considero autorizado, em caráter excepcional, nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do artigo 8º, do Decreto 48.292/2003, o pagamento de diárias que ultrapassem o limite estabelecido no mesmo, visando às necessidades da Pasta, aos servidores abaixo indicados, respeitados os artigos acima citados e o valor correspondente a uma vez a retribuição mensal individual, nos períodos a seguir:  
DIR.ENS.REG.BIRIGUI  
JOÃO CLAUDIO BAZARIN - RG 148356394 / DIRETOR TECNICO II, que participou do(a) CONVOCAÇÃO, EM SAO PAULO, de 26/12/2021 a 31/12/2021.  
DIR.ENS.REG.SAO JOAO DA BOA VISTA  
LUIS EDUARDO PAEZ PICARETA - RG 255994539 / DIRETOR TECNICO I, que participou do(a) CONVOCAÇÃO, EM SAO PAULO, de 22/12/2021 a 22/12/2021.

**CHEFIA DE GABINETE**

**Despacho do Chefe de Gabinete, de 28-12-2021**  
Interessado: Instituto PROA  
Assunto: Acordo de Cooperação entre a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e o Instituto PROA  
Extrato de Acordo de Cooperação  
Processo: SEDUC-PRC-2021/46019  
Objeto: criar oportunidades para a inserção de jovens de camada social menos favorecida e com muita vontade de ingressar no mundo do trabalho, por meio de acesso à educação profissionalizante de qualidade, orientação no início da carreira profissional e apoio na conquista do primeiro emprego

Recursos financeiros: não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

Partícipes: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e Instituto PROA

Data da Assinatura: 27/12/2021.  
Prazo de Vigência: 12 meses, contados a partir da data da publicação em Diário Oficial, cabendo modificação ou prorrogação, por mútuo consentimento, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 meses.

Parecer Jurídico: CJ/SE Nº 1024/2021.  
Gestores da Parceria: Luciene de Cássia de Santana, Executivo Público, RG 24.410.460-8, e, no impedimento legal, Maria Ines de Fatima Rocha Bullo, Professor Educação Básica II, RG 38.811.780-1.

**COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES**

**Portaria Nº 97, de 28 de dezembro de 2021.**  
A Coordenadora Substituta da COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES, da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, considerando o artigo 57 do Decreto nº 64.187, de 19 de abril de 2019, o artigo 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e o artigo 2º da Resolução SE 48, de 17 de julho de 2013, resolve:  
Artigo 1º Designar os servidores abaixo para constituírem a função de Gestores das Atas de Registro de Preço nº 36/00345/21/05-00, 36/00346/21/05-00 e 36/00347/21/05-00, formalizadas pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, a fim de acompanhar, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, os procedimentos aos visum à Aquisição de Kits de Materiais Escolares destinados aos alunos de Ensino Fundamental e Ensino Médio das Escolas da Rede Pública Estadual:  
I - Sérgio da Silva Almeida, RG nº 42.552.670-7, cargo Diretor Técnico II  
II - Luccas Araújo Ribeiro, RG nº 53.867.268-7, cargo Diretor Técnico II  
Artigo 2º - A função de Gestor, não remunerada, será exercida sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo que ocupem.  
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DIRETORIAS DE ENSINO**

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO**

**Portaria DRE-48, de 28/12/2021**  
O Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 64.187/2019 e Resolução SE 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016 alterada pela Deliberação CEE 148/2016 e demais normas vigentes, à vista do Processo SEDUC-PRC-2021/63139, expede a presente Portaria:  
Artigo 1º - Ficam encerradas as atividades do Estabelecimento de ensino Escola Fazendo Meu Caminho (CIE 170963), situada na Rua Barão do Bananal, nº 240, Pompéia , Cep 05024-000, São Paulo/SP, mantido por Fazenda Meu Caminho Berçário e Recreação Eireli, CNPJ 02.442.941/0001-00, autorizada a funcionar pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 17-11-2004, publicado em DOE de 18-11-2004.

Artigo 2º - Caberá à Diretoria de Ensino da Região Centro, zelar pelo acervo do Estabelecimento de Ensino sob sua responsabilidade.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região Centro, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 28/12/2021  
Declarando regularizada, com fundamento no item 6.1.2 da Indicação CEE 8/86 anexa a Deliberação CEE nº. 18/86, a vida escolar de Weverton de Lima Mainarte – RG. 44.055.481-0/SP, referente aos estudos realizados no 8º Ano do Ensino Fundamental, tendo em vista o princípio da recuperação implícita em conformidade com os itens 3.1.2, 4.3 e 6.1.2 da CEE nº 18/86.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 28/12/2021  
O Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 10/1997 e Deliberação CEE 138/2016, à vista do Protocolado SEDUC-PRC-2021/47443, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo (CIE 103421), situada na Rua da Cantareira, 1351, Bairro da Luz, São Paulo/SP, mantido por Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo, CNPJ 60.761.889/0001-51, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino - Região Centro, de 03-11-2016, publicada no D.O. de 04-11-2016

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino da Região Centro, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 28/12/2021  
O Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 64.187/2019,